



Lei nº 185/2026

Sucupira do Riachão (MA), 11 de fevereiro de 2026.

**“Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2026 e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** no salário base de toda carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão-MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**§1º** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei 11.738/2008.

**§2º** - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

**Art. 2º** - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2026.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2026.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO ÚNICO

<b>CATEGORIA</b>	<b>SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL</b>	<b>PROGRESSÃO</b>
<b>INICIAL</b>	<b>R\$ 2.899,14</b>	<b>Estágio Probatório</b>
<b>A</b>	<b>R\$ 2.986,11</b>	<b>3 Anos</b>
<b>B</b>	<b>R\$ 3.073,08</b>	<b>6 Anos</b>
<b>C</b>	<b>R\$ 3.160,06</b>	<b>9 Anos</b>
<b>D</b>	<b>R\$ 3.247,03</b>	<b>12 Anos</b>
<b>E</b>	<b>R\$ 3.334,01</b>	<b>15 Anos</b>
<b>F</b>	<b>R\$ 3.420,98</b>	<b>18 Anos</b>
<b>G</b>	<b>R\$ 3.507,95</b>	<b>21 Anos</b>
<b>H</b>	<b>R\$ 3.594,93</b>	<b>24 Anos</b>
<b>I</b>	<b>R\$ 3.681,90</b>	<b>27 Anos</b>
<b>J</b>	<b>R\$ 3.768,88</b>	<b>30 Anos</b>



Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que “**Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2026 e dá outras providências**”, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão – MA, sob o n° **185/2026**, aos onze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Sucupira do Riachão – MA, 11 de fevereiro de 2026.

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**